

**SECRETARIAS****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

A Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Atos e Decretos, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Paiaguás), **CONVOCA** a senhora **VERA LUCIA FERNANDES FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública estadual, matrícula nº 93243, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a comparecer na Superintendência acima citada, para tratar de assunto relacionado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar CGE-PRO-2022/02258.

Superintendência de Atos e Decretos da Casa Civil do Governo, em Cuiabá, 15 de setembro de 2025.

**NATÁLIA FIGUEIREDO DE ARRUDA**  
Superintendente de Atos e Decretos da Casa Civil

Protocolo 1735781

**SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****ATO ADMINISTRATIVO N° 2071/2025/SEPLAG**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº CASACIVIL-PRO-2025/09560, **resolve, para regularização funcional, autorizar a cessão de CLAUDIA AVELINO NOVAES**, Técnica do Desenvolvimento Econômico Social, matrícula funcional nº 141279/013, lotada na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1**, pelo período de **13 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2026**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006, artigo nº 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 691/2020, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)  
**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1736053

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2024/SEPLAG**

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2025/06592

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, e a empresa: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA - CNPJ 09.094.300/0001-51.  
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo PRORROGAR A VIGÊNCIA por 12(doze) meses, do Contrato nº 048/2024/SEPLAG, e alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA. O referido contrato consiste na contratação de licença de uso do sistema web "Gestão Tributária", contemplando 12 usuários pelo período de 12 (doze) meses - Plano Diamante para atender a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência nº 001/2024/CF/SEPLAG, constantes do Processo nº SEPLAG-PRO-2024/05653.

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado o "caput" da CLÁUSULA QUARTA - conforme segue e a partir da assinatura deste termo: CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA "O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021."

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato fica prorrogada por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de 18/09/2025 a 17/09/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: UO 11101/ Projeto Atividade 2007/ Natureza de despesa 3.3.90.40/ Fonte 15000000.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do contrato inicial.

Cuiabá - MT, 12 de setembro de 2025.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Alexandre Marques Andrade Lemos - Representante Legal/CONTRATADA.

Protocolo 1735959

**PORTARIA N° 138/2025/SEPLAG**

Institui Comissão para realização de inventário financeiro dos bens intangíveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

**O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96; e

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens intangíveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir comissão para realização do inventário físico financeiro dos bens intangíveis para o exercício de 2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**Art. 2º** A referida comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

**Presidente:**

Jonathas Gomes Marques - matrícula 280193

**Membros:**

João Vitor de Vasconcelos - matrícula 350093

Luciano Pessoa - matrícula 345986

**Art. 3º** Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

I - Solicitar ao setorial de tecnologia da informação, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os softwares/programas e demais bens intangíveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização bem, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV - Elaborar planejamento dos levantamentos, definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Elaborar relatório final de inventário; e

VI - Encaminhar relatório final de inventário dos bens levantados ao setorial de patrimônio do órgão ou entidade, mediante assinatura do termo de entrega do relatório final do inventário até o dia 30 de outubro do ano corrente.

**Art. 4º** - Determinar a todos os titulares das unidades administrativas que ofereçam à comissão de inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 5º** Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

**Art. 6º** Estabelecer a data de 30 de outubro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 7º** Toda documentação relativa ao inventário financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

**Art. 8º** Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)  
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1736068

**PORTARIA N° 139/2025/SEPLAG**

Institui Comissão para o inventário e avaliação inicial dos bens patrimoniais móveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; e